

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

Processo nº 1842784/2023

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO (CAU/MT), leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa a captação de patrocínio com pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em apoiar projeto promovido pelo CAU/MT, entrega de premiação do “Concurso Mobiliário Urbano e Concurso de Fotografia, conforme descrição do Anexo I deste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios administrativos da legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade, aplicando-se subsidiariamente, no que forem adequadas, as regras licitatórias constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **exclusivamente** pelo sítio eletrônico do CAU/MT, www.caumt.gov.br.

CRONOGRAMA

| | |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital | 28/9/2023 a 09/10/2023 |
| Prazo para impugnação | Até 05/10/2023 |
| Recebimento das propostas, da habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal: | 28/9/2023 a 09/10/2023 |
| Divulgação do resultado da habilitação | 10/10/2023 |
| Prazo para recurso | 11 a 13/9/2023 |
| Publicação do resultado final das propostas | 16/10/2023 |
| Assinatura do termo de patrocínio: | 16/10/2023 a 18/10/2023 |
| Período de execução dos patrocínios: | 19 a 30/20/2023 |

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empresas ou instituições, públicas e/ou privadas, que se identifiquem com as iniciativas promovidas pelo CAU/MT e manifestem interesse em associar as suas marcas ao projeto que será promovido por esse Conselho, descrito no anexo do presente.

2.2. Os patrocínios aprovados por meio deste Edital terão como contrapartida publicitária a divulgação do nome ou logomarca da empresa junto à marca do CAU/MT, em conformidade com as disposições previstas para o projeto deste Edital e em atendimento as demais exigências abaixo descritas.



3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 28 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 09 de outubro de 2023, por meio de Formulário de Inscrição eletrônico específico, acessível pelo site do CAU/MT e Anexo III deste Edital.

3.1.1.o proponente deverá consultar o ANEXO I desse Instrumento Convocatório para o detalhamento do projeto ora pretendido, onde estará definido o escopo do mesmo e a respectiva contrapartida, além do investimento necessário.

3.2. Para efetivação da inscrição os interessados deverão entrar no site do CAU/MT e preencher o formulário disponível no Anexo III e enviando para o endereço de e-mail atendimento@caumt.gov.br.

3.2.1.os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital fazem parte do processo de inscrição e etapa de seleção devendo ser encaminhados via correspondência eletrônica para o e-mail atendimento@caumt.gov.br, ou entregue pessoalmente via protocolo na sede do CAU/MT, no horário de expediente do órgão, juntamente com o formulário de inscrição.

3.2.2.A cota de participação será de R\$ 4mil de acordo com o Anexo I

3.2.3.as propostas que ultrapassarem o valor referido no item anterior, terão cotas desconsideradas até que se chegue ao valor máximo referenciado.

3.3. Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de inscrição neste Edital:

3.3.1.comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

3.3.2.cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;

3.3.3.cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

3.3.4.cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;

3.3.5.certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal; e

3.3.6.certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. O CAU/MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores.

3.5. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Formulário preenchido.



4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1. avaliação da Regularidade Fiscal e Jurídica do Proponente:

4.1.1.1. esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.

4.1.1.2. toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.1.1.3. o proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico. Como também se responsabilizar em enviar ao CAU/MT nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.1.1.4. serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos, da proposta e das informações prestadas no Formulário de Inscrição com o objeto e exigências deste Edital.

4.1.1.5. será reservado ao CAU/MT o direito de desclassificar propostas cujos proponentes:

4.1.1.5.1. exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que coloque em risco a imagem do CAU/MT;

4.1.1.5.2. desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;

4.1.1.5.3. cause ou possam causar impactos socioambientais negativos;

4.1.1.5.4. tenham cunho religioso e/ou político-partidário;

4.1.1.5.5. estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;

4.1.1.5.6. exerçam atividades de natureza discriminante; e/ou

4.1.1.5.7. outros fatos, a critério do CAU/MT.

4.1.1.6. a documentação apresentada será avaliada, conforme os critérios estabelecidos por esse edital e seus anexos.

4.1.2. Avaliação técnica:

4.1.3. divulgação dos Selecionados para Patrocínio:

4.1.3.1. os Proponentes aprovados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 serão comunicados por correspondência eletrônica até o dia 16 de outubro de 2023, quando a partir dessa data estará disponível a relação das propostas selecionadas no site do CAU/MT.

4.1.4. as propostas, cujos documentos obrigatórios chegarem após a publicação do resultado e que apresentarem irregularidades documentais, serão



desclassificadas e substituídas pelas propostas seguintes, tomando por base o ranking de avaliação das propostas, que, por sua vez, terá seus critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

5. FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

5.1. A formalização da captação de Patrocínio, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento contratual, após a divulgação dos selecionados para Patrocínio, conforme item 4.1.3, e homologação da autoridade superior do CAU/MT.

6. DESEMBOLSO

6.1. O desembolso do patrocínio por parte do Proponente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que explorem ramo de atividade compatível com os projetos dispostos nos anexos, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar da presente seleção:

7.2.1. empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar; e

7.2.2. empresas que estejam em processo judicial de instrução ou execução falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos captados deste Edital serão destinados exclusivamente ao projeto referido no item 3.1.1, conforme a escolha da cota de patrocínio de cada Proponente.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O CAU/MT irá comprovar, junto ao Proponente, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição nos anexos deste Edital.

9.2. A Prestação de Contas será disponibilizada, juntamente com todos os documentos que eventualmente a instruem, por correspondência postal ou eletrônica.

10. NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos projetos contemplados por esse edital até o limite das quantidades das cotas disponíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Edital.



11.2. O CAU/MT poderá desclassificar, suspender ou cancelar a participação de quaisquer proponentes, caso seja verificado o descumprimento de qualquer exigência deste instrumento convocatório ou de norma legal.

11.3. As situações não previstas nesse instrumento serão analisadas e decididas pelo CAU/MT, utilizando-se para isso das normativas internas ou superiores e da legislação cabível, de maneira subsidiária ou não.

11.4. Eventuais alterações desse instrumento poderão ser realizadas a critério do CAU/MT.

11.5. Fica estabelecido o endereço da internet www.caumt.gov.br para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não.

11.6. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do e-mail atendimento@caumt.gov.br.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉ NÖR
Presidente
PRES – CAU/MT